

EDITAL Nº21, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**EDITAL Nº 21/2020 – PROGEPE – IFPR****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 889 de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2016, torna público que estarão abertas as **inscrições no período de 21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020**, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$33,00 (trinta e três reais) para 20 horas e R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para 40 horas.

2.2 - A inscrição será efetuada pessoalmente ou por procuração na Seção de Gestão de Pessoas (Sala A 25) do *campus* no qual se deseja pleitear uma vaga. Os endereços e horários de funcionamento de inscrição estão elencados abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
PALMAS	Avenida Bento Munhoz da Rocha, PRT 280 – Trevo Codapar Palmas-PR Fone: (46) 3262-6092	Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível na Seção de Gestão de Pessoas do *campus*, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - documento oficial de identidade;

2.3.3 – GRU e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$33,00 (trinta e três reais) para 20 horas e R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) para 40 horas. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. As taxas somente poderão ser pagas no Banco do Brasil, não sendo aceito guias com agendamento de pagamento. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no *campus*, no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 21 a 22 de janeiro de 2020.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *campus*, até o dia 23 de Janeiro de 2020.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6- Encerradas as inscrições, a Direção Geral do *campus* apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 1 (um) dia útil, através de Edital do *campus*.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 1 (um) dia útil pela direção geral do *campus*, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do *campus* e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do *campus*.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum(uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica Oficial, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do *campus*, Comissão Examinadora composta por 03 (três) membros, na forma da Resolução vigente.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

a) Prova Didática.

b) Prova de Títulos.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, após o término da apresentação do candidato de no máximo 10 (dez) minutos, para arguição do candidato.

5.4 - O horário para comparecimento ao *campus*, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do *campus* e/ou endereço eletrônico do *campus* de interesse.

CAMPUS PALMAS

ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	06/02/2020
Prova Didática	07/02/2020

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - A avaliação da prova didática deverá tomar por base os critérios constantes na tabela a seguir:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS
----	-----------	----------------

1	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula	10
2	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula	10
3	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema	10
4	Coerência entre o planejamento e execução da aula	10
5	Utilização de linguagem apropriada com fluência verbal e concordância gramatical	10
6	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema	10
7	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo	10
8	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema	10
9	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado	10
10	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática explorada	10
TOTAL		100

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver média de 70 (setenta) pontos na avaliação da Comissão Examinadora.

5.7 - A Prova Didática será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação.

5.8 - Para a realização da Prova de Desempenho Didático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojetor, TV e vídeo, projetor multimídia, computador, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - A prova de títulos terá por base a documentação devidamente comprovada a ser entregue no horário marcado de sua prova didática. Apresentar a documentação digitalizada, em pen drive e a original para

conferência.

6.2 - Para a Prova de Títulos será atribuída a pontuação constante na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Titulação Acadêmica	a) Título de Doutor		
	Pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	30	30
	b) Título de Doutor		
	de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	15	
	c) Título de Doutor		
	de curso não contemplado pelos itens a e b.	10	
	d) Título de Mestre		
	de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	15	
e) Título de Mestre			
de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.	10		
f) Título de Mestre			
de curso não contemplado pelos itens d e e.	5		
g) Título de Especialista			
de curso pertencente à área e/ou subárea do conhecimento especificada como prioritária para cada vaga.	10		
h) Título de Especialista			
		7	

de curso pertencente à área do conhecimento de Educação.

i) Título de Especialista

de curso não contemplado pelos itens g e h. 3

2) Titulação Adicional **j) Licenciatura ou Formação Pedagógica.** 10 **10**

3) Experiência profissional docente/aula **k) 1,0 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.** 1 **40**

4) Experiência profissional na área de atuação do Processo Seletivo Simplificado **l) 0,5 pontos por semestre excluído fração de meses e dias.** 0,5 **20**

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS **100**

6.3 - O exame de títulos avaliará 4 itens: (1) Titulação Acadêmica; (2) Titulação Adicional; (3) Experiência profissional docente/aula; (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado, podendo atingir no máximo 30, 10, 40 e 20 pontos, respectivamente por item, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 - Na avaliação do item (1) Titulação, caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos de graus diferentes, os mesmos não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

6.5 - As titulações apresentadas, relativas aos itens (1) Titulação Acadêmica e (2) Titulação Adicional, obtidas no exterior, deverão, obrigatoriamente, estarem revalidadas no Brasil, ou validadas por Instituição Federal de Ensino.

6.6 - Os títulos apresentados relativos aos itens (3) Experiência profissional docente/aula e (4) Experiência profissional na área de atuação do processo seletivo simplificado somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível.

6.7 - A pontuação da prova de títulos será atribuída pela soma das pontuações dos 4 (quatro) itens previstos no item 6.3 deste Edital.

7 – DA NOTA FINAL

7.1 - Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

7.2 - A média final será atribuída pela média ponderada entre a pontuação das provas didática e de títulos, com peso 7 (sete) e 3 (três) respectivamente, conforme fórmula abaixo:

MÉDIA FINAL = pontuação da prova didática * 7 + pontuação da prova de títulos * 3

7+3

7.3 – A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 – No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência:

I- a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II- a maior pontuação na prova didática;

III- a maior idade.

7.5 - Os candidatos poderão solicitar ao campus acesso às suas próprias fichas de avaliação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado pela comissão examinadora após a conclusão dos trabalhos.

10.2 - Do resultado preliminar, caberá recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do referido resultado.

10.3 - O recurso a que se refere o item 10.2 deverá ser dirigido à comissão examinadora, a qual, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso ao dirigente da unidade para decisão final.

10.4 - O recurso será interposto por meio de requerimento, devidamente protocolado no *campus* ao qual o processo seletivo está vinculado, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

10.5 - Depois de exaurida a fase recursal, o processo, contendo o relatório final da comissão examinadora, após aprovado pelo dirigente da unidade solicitante, será encaminhado à PROGEPE para homologação.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Lei nº 8.745/93, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

ANEXO I AO EDITAL Nº 21/2020 – PROGEPE – IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
PALMAS	Artes	40h	01	Licenciatura em Artes Visuais ou em Educação Artística, com Pós-Graduação na área ou em Educação.	R\$ 3.130,85*
PALMAS	Enfermagem	40h	01	Graduação em Enfermagem.	R\$ 3.130,85
PALMAS	Farmácia	20h	01	Graduação em Farmácia, com Pós-	R\$ 2.236,32*

Graduação na área
ou em Educação.

PALMAS	Letras Port / Inglês	40h	01	Graduação em Letras Português/Inglês, com Pós-Graduação na área ou em Educação.	R\$ 3.130,85*
PALMAS	Pedagogia	40h	01	Licenciatura em Pedagogia, com Pós- Graduação na área ou em Educação.	R\$ 3.130,85*

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior grau, de forma não cumulativa, sendo necessária a apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para seu pagamento, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação. Caso o candidato não entregue o diploma para pagamento da Retribuição por Titulação, será necessário apresentar documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, bem como de comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma):

PARA 20 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 111,82

Especialização: R\$ 223,63

Mestrado: R\$ 559,08

Doutorado: R\$ 1.285,89

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 234,81

Especialização: R\$ 469,63

Mestrado: R\$ 1.174,07

Doutorado: R\$ 2.700,36

ANEXO II AO EDITAL Nº 21/2020 – PROGEPE – IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: ARTES**Campus: PALMAS**

1. História da Arte e sua poéticas;
2. Teoria e Crítica da Arte;
3. Metodologia de Ensino das Artes Visuais;
4. O Uso das TICs nas aulas de Artes;
5. Poéticas Contemporâneas;
6. Fundamentos da Linguagem Visual;
7. Manifestações das áreas Artísticas e suas interfaces com a Educação: Teatro, Música, Artes Plásticas, Cinema e Dança;
8. Metodologia da Pesquisa.

Área de conhecimento: ENFERMAGEM**Campus: PALMAS**

1. Sistematização da assistência em Enfermagem no trabalho de Parto e Puerpério imediato;
2. Sistematização da assistência em Enfermagem à criança e ao adolescente;
3. Dor como sinal vital;
4. O exame físico como prática clínica de enfermagem baseada em evidência;
5. A continuidade do cuidado na perspectivada evolução de enfermagem dentro da sistematização da assistência nos serviços de saúde;
6. Teorias de enfermagem como cerne do cuidado.

Área de conhecimento: FARMÁCIA**Campus: PALMAS**

1. Hematopoiese: linhagens de células sanguíneas e suas funções; fatores de crescimento hematopoiético.
2. Citologia cérvico-vaginal; fisiopatologia de carcinoma de colo uterino e utilidade da citologia cérvico-vaginal para sua prevenção e detecção precoce.
3. Fisiologia da contração muscular: princípios e diferenças entre os músculos estriado esquelético, estriado cardíaco e músculo liso.

4. Fisiologia do trato digestório: fatores que regulam a motilidade do trato alimentar; enzimas envolvidas na digestão de proteínas, carboidratos e lipídeos.
5. Interferências analíticas: fatores pré-analíticos que podem interferir nas análises laboratoriais (medicamentos, alimentos e outros fatores).

Área de conhecimento: LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

Campus: PALMAS

1. Os gêneros textuais discursivos e sua abordagem no ensino de Língua Portuguesa: oralidade, leitura e escrita.
2. O ensino da literatura brasileira – estratégias de ensino e avaliação.
3. A produção de texto em língua portuguesa no ensino médio – estratégias de ensino e avaliação.
4. Variedade sociolinguística e preconceito linguístico em língua portuguesa – estratégias de ensino e avaliação.
5. Aspectos culturais e literários no ensino de inglês para ensino médio – estratégias de ensino e avaliação.
6. A leitura e escrita em língua inglesa: estratégias de ensino e avaliação.
7. Comparativo e Superlativo em língua inglesa: estratégias de ensino e avaliação.
8. Futuro - Going to, Will e Present Continuous: estratégias de ensino e avaliação*.

*Os pontos de 5 a 8 (cinco a oito) pressupõem a aula dada em língua inglesa.

Área de conhecimento: PEDAGOGIA

Campus: PALMAS

1. Política Educacional e Legislação do Ensino
2. Fundamentos da Didática
3. Tendências Pedagógicas na Educação
4. Fundamentos da Gestão Educacional
5. Trabalho e Educação
6. Educação inclusiva
7. Educação, Diversidade e Direitos Humanos

Curitiba, 16 de janeiro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA, Pro-Reitor(a)**, em 16/01/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0622215** e o código CRC **727CFC9D**.

Referência: Processo nº 23411.000539/2020-84

SEI nº 0622215

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/REITORIA-PROGEPE
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil